



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA  
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911  
Telefone: 3312 - 3300 - <https://www.tjap.jus.br>

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1245/2026/GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº 0001514-35.2026.8.03.0901

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

*Vistos, etc.,*

Trata-se de procedimento destinado à **CONTRATAÇÃO DIRETA** da **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, CNPJ nº 11.006.269/0001-00**, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº. 14.133/2021, visando a aquisição de licenças de suíte corporativa de comunicação e colaboração em nuvem, no modelo de software como serviço (SaaS), com serviços associados, para vigência de 36 (trinta e seis) meses, no valor total de R\$ 4.467.969,60 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

A contratação se funda na necessidade institucional registrada pela SETIC no Estudo Técnico Preliminar de id. 0294025, de assegurar a continuidade e a evolução dos serviços de comunicação e colaboração em nuvem no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), os quais são essenciais ao suporte das atividades administrativas e jurisdicionais, especialmente em um contexto de crescente digitalização dos processos de trabalho, destacando-se:

(...) o cenário contratual vigente apresenta restrições relevantes. O contrato atualmente em execução encontra-se em fase final de vigência, admitindo apenas uma última prorrogação anual, sem margem para ampliação quantitativa ou qualitativa por meio de aditivos contratuais. Tal limitação compromete a capacidade da Administração de promover a evolução dos serviços conforme as necessidades institucionais emergentes.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que a configuração atual das licenças, majoritariamente na modalidade básica, não contempla integralmente os recursos avançados disponibilizados pela plataforma, especialmente aqueles relacionados à ampliação de armazenamento, governança da informação, segurança e, de forma destacada, às funcionalidades baseadas em inteligência artificial. A incorporação desses recursos, notadamente os associados ao assistente Gemini, apresenta elevado potencial de incremento de produtividade, automação de tarefas, apoio à elaboração de documentos e melhoria na análise de informações, alinhando-se às diretrizes de transformação digital e inovação no setor público.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de reestruturação do modelo de licenciamento atualmente adotado, com a migração de parte das licenças para categoria superior, de modo a viabilizar o acesso a funcionalidades mais avançadas e adequadas às demandas institucionais. Tal medida visa não apenas a

manutenção da aprimoramento dos serviços, mas também a sua modernização e aprimoramento, com ganhos diretos de eficiência, qualidade e segurança da informação.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretendida busca garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços digitais do Tribunal, promover a otimização dos processos de trabalho e viabilizar a adoção de tecnologias que ampliem a capacidade operacional das unidades administrativas e judiciárias, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e inovação que regem a Administração Pública.

A instrução do feito foi promovida conjuntamente pela unidade demandante e pela Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos, que colacionaram aos autos os documentos essenciais à contratação, tais como Documento de Formalização de Demanda (id. 0246523), Estudo Técnico Preliminar (id. 0294025), Termo de Referência (id. 0298615), Minuta de Contrato (id. 0298957) e Minuta de Termo de Dispensa (id. 0298849), dentre outros, que demonstram uma despesa anual de R\$ 1.489.323,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) e de R\$ 4.467.969,60 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para um período total de 36 (trinta e seis) meses.

Por conseguinte, os autos foram submetidos ao controle de legalidade da Assessoria Jurídica da Secretaria Geral, que ao id. 0300539 emitiu o competente Parecer Jurídico nº 20/2026-AJL/SG/TJAP opinando pela possibilidade legal da contratação em epígrafe, por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/21, **CONDICIONADA** ao cumprimento das diligências e recomendações relacionadas à: a) Avaliação pela área técnica da necessidade de retificação, atualização ou justificativa no âmbito do Plano de Contratações Anual, diante da divergência do valor anual estimado; b) que a área técnica ratifique expressamente a forma de pagamento efetivamente adotada; c) ajuste do subitem 1.4.2 do Termo de Referência antes da formalização do contrato; d) que a unidade competente confira a validade das certidões até a data da contratação e acompanhe a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual; e) correção de diversos pontos do termo de dispensa; e f) publicação da portaria de designação dos fiscais do contrato.

Por sua vez, a Secretaria de Finanças, ao id. 0297076, colacionou a Nota de Reserva 2026NR00326, demonstrando a existência de disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa relativa ao corrente exercício, no valor de R\$ 1.489.323,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Portanto, devidamente demonstrada a relevância da demanda ora sob análise, bem como ainda diante da possibilidade legal de seu prosseguimento, observadas as diligências e recomendações constantes da análise jurídica realizada pela ASSEJUR, a serem devidamente atendidas pelas unidades responsáveis, o deferimento condicionado da pretensão é a medida que melhor atende ao interesse público.

Sendo assim, diante do exposto, **ACOLHO** os termos do Parecer Jurídico nº 20/2026-AJL/SG/TJAP (id. 0300539), para **AUTORIZAR** a Contratação Direta da **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, CNPJ nº 11.006.269/0001-00**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, visando a aquisição de licenças de suíte corporativa de comunicação e colaboração em nuvem, no modelo de software como serviço (SaaS), com serviços associados, para vigência de 36 (trinta e seis) meses, no valor total de **R\$ 4.467.969,60 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Ressalta-se que a presente contratação se encontra **CONDICIONADA** à atenção integral das diligências e recomendações exaradas no Parecer Jurídico em referência.

À **Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos** para providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

**Dê-se ciência.**

**Cumpra-se.**



Documento assinado eletronicamente por **JAYME HENRIQUE FERREIRA, Presidente**, em 28/04/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0300862** e o código CRC **A7D47677**.